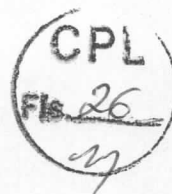




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO** – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Edital de Dispensa de Licitação nº 032/2016 e ao levantamento de preços realizado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** – Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel constituído com ÁREA 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) Frente para Rua Nova Principal 20,00 (vinte metros). Lateral direita medindo: 40,00m (quarenta metros). Lateral esquerda medindo 40,00m (quarenta metros), Fundo medindo 20,00 (vinte metros) no Povoado Lagoa da Cigana.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO** – O imóvel destina-se ao funcionamento específico do Anexo da Escola Municipal Alfredo Nunes.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** – O presente Contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, com início em **13/06/2016** e término em **31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na atividade:

*FUNDEB*

*12.366.0076.2-055 - Manutenção das Escolas da Rede de Educação Jovens e Adultos*  
*3.3.90.36*

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E REAJUSTAMENTO** – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar, mensalmente, pelo Banco Brasil ao LOCADOR (A) ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, sendo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE etc), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS** – O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE** – O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR e em consonância com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias do condomínio, consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa. Enquanto durar a locação, o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

O LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de qualificação exigidas na Dispensa.

**CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES** – A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR, poderá importar nas penalidades seguintes:

- advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL  
Fls. 27  
27

**CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE** – O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

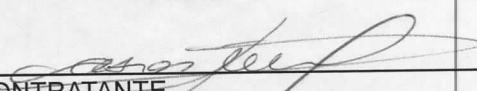
- por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**


O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO** – Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

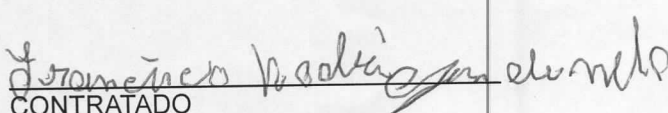
João Lisboa (MA), 13 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ n.º 07.000.300/0001-10  
DAVISON SORMANNI ALMEIDA  
RG: n.º 207.298.82002-4  
CPF n.º 729.428.193-91  
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 837. 110.903-82

Marcos Antônio de C. D. Lima  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 006.836.933-60

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
FRANCISCO RODRIGUES DE MELO  
RG: n.º 15887692000-5 GEJSPC/MA  
CPF/MF n.º 150.608.532-68  
Representante Legal





CPL  
Fl. 29  
4

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 02.050.2.010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016** O Município de João Lisboa - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do processo supra: **OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos para os postos de saúde do município de João Lisboa - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal no 03/2011 e Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 432.924,08 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado e homologo o resultado do certame na forma da lei. **DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA-ME - CNPJ: 11.792.137/0001-42 - Vencedora dos Itens 01, 03, 05, 13, 16, 22, 23, 24 e 25**, com preço total proposto de R\$ 169.106,01 (cento e sessenta e nove mil, cento e um reais e um centavo). **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA - CNPJ: 03.460.198/0001-84 - Vencedora dos Itens 02, 06, 08, 10, 11, 12, 15, 17 e 18**, com o preço total proposto de R\$ 88.601,60 (oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos). **R. N. GOMES RODRIGUES E CIA LTDA - CNPJ: 03.628.603/0001-20 - Vencedora dos Itens 04, 07, 09, 14, 19, 20 e 21**, com preço total proposto de R\$ 175.216,47 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). João Lisboa - MA, 29 de junho de 2016. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 02.050.2.019/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015** O Município de João Lisboa - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do processo supra: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais correlatos (Analisador Bioquímico, Centrífuga, Contador de células) para o Hospital Municipal de João Lisboa - MA, para o exercício de 2016. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal no 03/2011 e Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** A entrega dos produtos será imediata logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na "Ordem de Fornecimento". **VALOR TOTAL:** R\$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado e homologo o resultado do certame na forma da lei. **DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA-ME - CNPJ: 11.792.137/0001-42 - Vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04**, com preço total proposto de R\$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). João Lisboa - MA, 06 de julho de 2016. **CLEONALDO PEREIRA DINIZ** - Secretário Municipal de Saúde.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 02.030.1.013/2016 PREGÃO PRESENCIAL 013/2016** O Município de João Lisboa - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do processo supra: **OBJETO:** Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal no 03/2011 e Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do objeto será feito imediatamente após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria de Administração. **VALOR TOTAL:** R\$ 89.791,33 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado e homologo o resultado do certame na forma da lei. **R. DOS SANTOS COSTA COMERCIO - ME - CNPJ 08.934.299/0001-63 - Vencedora do certame**, com o preço total proposto de \$ 89.791,33 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). João Lisboa - MA, 29 de abril de 2016. **EVILASIO CARVALHO DA SILVA** - Secretário de Administração e Modernização.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016 TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Pelo resente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, o MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, inscrito no CNPJ sob nº 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz nº 1.335 centro, João Lisboa - Ma, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 032/2016**, RATIFICA a DECLARAÇÃO DE DISPENSA de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO NUNES LOCALIZADA NA ZONA RURAL POVOADO LAGOA DA CIGANA MUNICIPIO JÃO LISBOA - MA, de propriedade da Sr. Francisco Rodrigues de Melo, RG: nº 15887692000-5 GEJSPC/MA e CPF/MF nº 150.608.532-68, Endereço Rua Principal, s/no Povoado Lagoa da Cigana, João Lisboa - MA, Valor do contrato R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), Vigência: 13/06/2016 a 31/12/2016 durante o período de 06 (seis) meses, determinando que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura. João Lisboa - MA, 13 de junho de 2016. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** - Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Lisboa Maranhão, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Educação do Município de João Lisboa, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA, faz publicar o presente extrato: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO NUNES LOCALIZADA NA ZONA RURAL POVOADO LAGOA DA CIGANA MUNICIPIO JÃO LISBOA - MA, **Favorecido(a):** Francisco Rodrigues de Melo. **Valor:** mensal - R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) perfazendo o valor total de Valor de Contrato R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). **Vigência:** 13/06/2016 a 31/12/2016. **Período de Duração:** 06 (seis) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa Maranhão, 13 de junho de 2016. Jhonata da Conceição Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Lisboa Maranhão

## COMUNICAÇÕES

**ATACADÃO S.A**  
**CNPJ Nº 75.315.333/0001-09**

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24/06/2016, A Outorga do direito de uso de água subterrânea, sob as coordenadas 5°32'54.57" S e 47°27'42.81" W, com vazão autorizada de 12.0m³/dia, Poço Tubular profundo, localizado a Rod. BR 010, nº 05, Km 1345, Morada do Sol em Imperatriz-MA, Processo nº 16060033575/2016.

## CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 14/07/16, Renovação da Licença de Operação, BR 136 Km 466 Zona Rural, Codó/MA, eproc nº152071/2016.

**CESAR WEBBER**  
**CPF Nº 335.977.150-87**

Torna público que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental - LUA (Ampliação da LUA nº 066/13), protocolada sob nº 143425/16, para Projeto Agrossilvipastoril - Projeto Agrícola, Plantio, Tratos Culturais, Colheita, Supressão de Vegetação com Aproveitamento de Material Lenhoso e Produção de Carvão Vegetal de Agrossilvipastoril, na **Fazenda Santa Fé(Matriculas: 3460;3816;3817;3818;3819;3820)**, localizada no Município de Brejo - MA.